



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de fevereiro de 2020.**  
**HORÁRIO: 08h:00 (oito horas).**

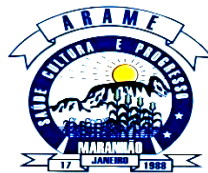
**PREGOEIRO: BRUNO DE ARAÚJO AKASHI**  
**MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:**

## **TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020, possui 44 (quarenta e quatro) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2020.

**BRUNO DE ARAUJO AKASHI**  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Data da realização do certame: 10 de fevereiro de 2020.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ☐ ) Sócio/Empresário; ( ☐ ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ☐ ) Fui convidado;  
( ☐ ) Publicação no quadro de avisos da Câmara;  
( ☐ ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);  
( ☐ ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ☐ ) Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);  
( ☐ ) Publicação no site oficial desta Câmara Municipal;  
( ☐ ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
( ☐ ) Outros meios: \_\_\_\_\_

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: [cplcamaraarama@gmail.com](mailto:cplcamaraarama@gmail.com) ou encaminhar/entregar na Câmara Municipal de Arame/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Arame  
CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.083.291/0001-08, sediada na Rua 13 de maio, 06 – Centro, Arame – MA, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 013/2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **08h00min do dia 10 de fevereiro de 2020**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL da Câmara Municipal de Arame/MA**, situada na localizada na Rua 13 de Maio, 06 – Centro, Arame – MA, na data e horário acima mencionados.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

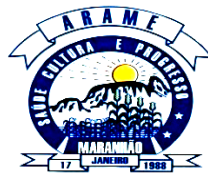
- 1.1. A presente licitação tem por objeto a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificações contidas neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I deste edital).
- 1.2. Valor total estimado do objeto desta licitação: **R\$ 158.462,84 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham **ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que **atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas**, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no termo de referência.

2.1.1. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresa (ME)** e **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.10**, deste edital:

- a) Os **lotes ou itens** com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

b) Os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada **LOTE/ITEM** objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

b 1) Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP.

b 2) Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa.

2.1.2. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.

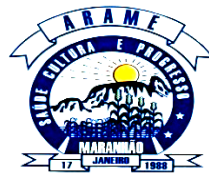
2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica o disposto no **item 2.1.1.** e seus subitens, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;
- c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;
- d) Considera-se não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Câmara Municipal de Arame**

**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**

**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

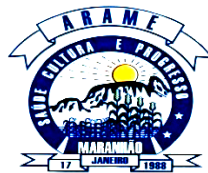
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Câmara Municipal de Arame/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Arame/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

### **3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

- 3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e
- b) não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;



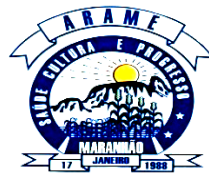
ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

- 3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.
- 3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. No caso de procuração por instrumento público de mandato, deverá vir acompanhado dos respectivos documentos indicados na alínea “a” do item 3.3, comprovando os poderes do mandante para a outorga, bem como praticar atos em certames, conforme dispõe o Provimento nº. 42 de 31/10/2014 do CNJ.
- 3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.
- 3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada Sessão Pública realizada.
- 3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.
- 3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados no subitem **3.3 alíneas “a” e “b”**.



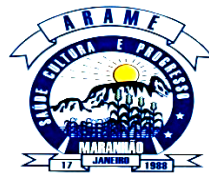
ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

- 3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa:
- 3.10. As ME/EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (ANEXO V)**, comprovando assim que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**:
- 3.11. Os documentos enumerados nos subitens **3.3 alíneas “a” e “b”** e **3.10** deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 3.11.1. Documento(s) original(is); ou
- 3.11.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 3.11.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 3.11.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Câmara Municipal de Arame/MA, com sede à Rua 13 de Maio, 06 – Centro, Arame /MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 3.12. Os Licitantes deverão apresentar, ainda, a **DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III)**:
- 3.13. Da Ordem dos Procedimentos:
- 3.13.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:
- a) Credenciamento;
  - b) Abertura da Sessão;
  - c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - d) Da entrega dos Envelopes;
  - e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
  - f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte;
  - g) Fase de Habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

h) Fase Recursal;

i) Da Adequação da Proposta de Preço.

- 3.14. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. (Inciso **VII** do **Artigo 4º** da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**LOCAL: CÂMARA DE ARAME-MA**

**DATA: 10/02/2020**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

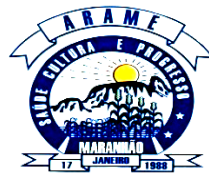
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**LOCAL: CÂMARA DE ARAME-MA**

**DATA: 10/02/2020**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

- 4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.3. Após a entrega dos envelopes, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CPL até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.
- 4.6. Não serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

- 4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

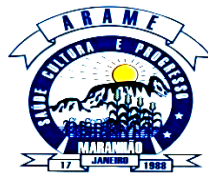
## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, e **em mídia digital (pen-drive, CD-ROM) no formato Excel ou Word**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;
- d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Em algarismo arábico e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- f) **Prazo de validade** da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- g) **Prazo de entrega:** de acordo com Termo de Referência.
  - g.1) Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

- 5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

- 5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

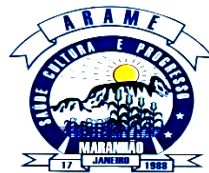
CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

- 5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.
- 5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor por item.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
  - 6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.6. Encerrados os lances para as cotas principais a que se refere o item **2.1** deste edital, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5%** acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.
  - 6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



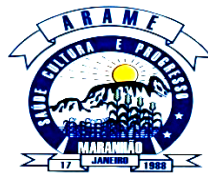
ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

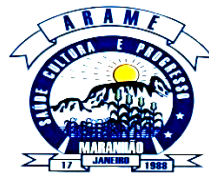
- 6.6.2. Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP;
- 6.6.3. Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota principal, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa;
- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens;
- 6.6.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 6.6.6. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub condição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.6.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;
- 6.6.8. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;
- 6.6.9. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.
- 6.6.4. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os itens.
- 6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento:
- 6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

- 6.10. A(s) proposta(s) de preços que possuir(em) preços superiores aos preços estimados, não serão desclassificadas (Acórdão TCU 2131/2016 – Plenário), mas somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.
- 6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da lavratura da ata.
- 6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que.
- 6.12.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.
  - 6.12.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.
  - 6.12.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.
- 6.13. Se a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.
- 6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.
- 6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

- 6.16.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.
- 6.16.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.16.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 6.16.1. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 6.16.1. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens):
  - a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;
  - b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e
  - c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

- 7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.
  - 7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- 7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

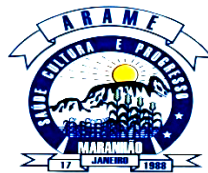
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
  - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.10** deste edital.

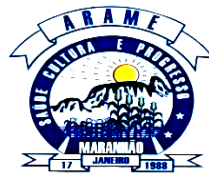
7.3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais **microempresas e empresas de pequeno porte**, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 6.6**.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

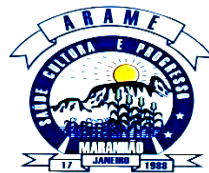
V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) No mínimo, 01 (um) Atestado, Declaração ou Certidão de Capacidade Técnica(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, objeto compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constatado seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/ função.

7.3.6. **Declaração Conjunta (ANEXO III)** que constará:



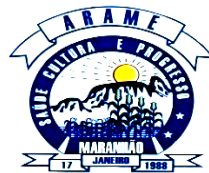
ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

- a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
  - b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.
  - c) Declaração de elaboração independente de proposta.
- 7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 ("a", "b", "c", "d" e "e") e 7.3.2 ("a" e "b")**.
- 7.5. Fica condicionado ao **item 16** quanto a apresentação de amostras.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

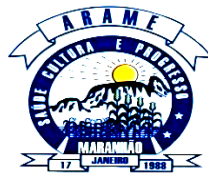
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

- 7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.
- 7.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.15. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 7.16. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 7.17. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 7.18. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
  - 8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, na Câmara Municipal de Arame, situada na 13 de Maio, 06 – Centro, Arame – MA, não tendo efeito suspensivo.
  - 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

- 9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:
  - a) Julgamento das Propostas;
  - b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.
- 9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da **Câmara Municipal de Arame/MA**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Câmara Municipal de Arame /MA** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

- 10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Câmara Municipal de Arame/MA, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Câmara Municipal de Arame/MA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO VIII**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

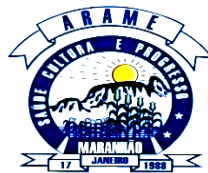
- 10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 10.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Câmara Municipal de Arame/MA**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

## **12 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

- 12.1. O **contrato** resultante do processo licitatório terá **vigência até o dia 31 de dezembro de 2020** contados à partir da assinatura do contrato.
- 12.2. O **prazo de entrega** se dará conforme **Termo de Referência – ANEXO I**.



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Arame  
CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

- 12.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **Câmara Municipal de Arame/MA**, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

13.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

13.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Câmara Municipal de Arame/MA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

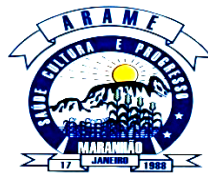
13.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

- 13.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **Câmara Municipal de Arame/MA**.

- 13.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

### 14 DAS AMOSTRAS

- 14.1. É facultado aa Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Câmara Municipal de Arame**

**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**

**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

(dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01 – CÂMARA, 10 - CÂMARA MUNICIPAL, 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

16.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

16.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

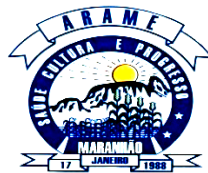
16.2.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Arame/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, ou através do e-mail: [cpl.camaaram@gmail.com](mailto:cpl.camaaram@gmail.com), obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.



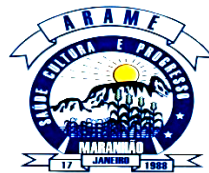
ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

- 16.4. Fica assegurado à **Câmara Municipal de Arame/MA**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Câmara Municipal de Arame/MA**.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 16.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 16.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
- 16.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)
- 16.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Câmara Municipal de Arame/MA, localizada na Rua 13 de Maio, 06 – Centro, Arame – MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo e-mail [cpl.camaraaram@gmail.com](mailto:cpl.camaraaram@gmail.com).

- 16.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

## **17 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

- 17.1. A Câmara Municipal de Arame/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **18 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 18.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

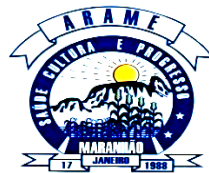
## **19 DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

- 19.1. A minuta do contrato (**ANEXO VIII**) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

## **20 DOS ANEXOS**

- 20.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 20.1.1. Anexo I – Termo de referência;
- 20.1.2. Anexo II – Modelo da carta credencial;
- 20.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- 20.1.4. Anexo IV – Modelo de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 20.1.5. Anexo V – Declaração de Enquadramento;
- 20.1.7. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

20.1.8. Anexo VII – Minuta do Contrato;

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Arame, Estado do Maranhão, em 21 de janeiro de 2020.

**BRUNO DE ARAUJO AKASHI**  
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - OBJETO:**



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de limpeza, utensílios domésticos e Gêneros Alimentícios, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Arame.

## 02 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se na medida em que há necessidade de manter um estoque mínimo destes materiais, visto que são de usos rotineiros e indispensáveis à consecução das atividades diárias desta Câmara.

## 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                               | UNIDADE | QTD. | V UNIT R\$ | V TOTAL R\$ |
|------|---------------------------------------------------------|---------|------|------------|-------------|
| 1    | Água sanitária 1 litro cx c/12 unidades                 | cx      | 50   | 19,83      | 991,50      |
| 2    | Álcool gel 500 ml cx c/12 unidades                      | cx      | 50   | 46,61      | 2.330,50    |
| 3    | Álcool líquido 1.000 ml cx c/12 unidades                | cx      | 50   | 57,68      | 2.884,00    |
| 4    | Balde plástico 12 litros                                | und     | 20   | 5,64       | 112,80      |
| 5    | Cera líquida 750 ml cx c/12 unidades                    | cx      | 60   | 35,79      | 2.147,40    |
| 6    | Cesto p/lixo telado 50 litros c/tampa                   | und     | 60   | 20,82      | 1.249,20    |
| 7    | Cesto p/lixo 10 litros                                  | und     | 100  | 8,17       | 817,00      |
| 8    | Coador de pano p/café                                   | und     | 50   | 2,31       | 115,50      |
| 9    | Copo descartável p/água 200 ml - cx c/25 x 100 unidades | cx      | 100  | 66,14      | 6.614,00    |
| 10   | Copo descartável p/café cx c/50 x 100 unidades          | cx      | 100  | 66,47      | 6.647,00    |
| 11   | Copos de vidros americano cx c/24 unidades              | cx      | 30   | 16,15      | 484,50      |
| 12   | Desengordurante 500 ml cx c/12 unidades                 | cx      | 50   | 78,53      | 3.926,50    |
| 13   | Desinfetante limpeza pesada 500 ml cx c/24 unidades     | cx      | 50   | 63,43      | 3.171,50    |
| 14   | Desinfetante 1 litro cx c/12 unidades                   | cx      | 70   | 55,87      | 3.910,90    |
| 15   | Desodor p/banheiro 1 litro                              | und     | 300  | 2,63       | 789,00      |
| 16   | Desodorizador de ar 360 ml cx c/12 unidades             | cx      | 70   | 69,47      | 4.862,90    |
| 17   | Detergente para piso cx c/6 unidades 5 litro            | cx      | 100  | 55,57      | 5.557,00    |
| 18   | Detergente neutro 500 ml cx c/12 unidades               | cx      | 100  | 29,75      | 2.975,00    |
| 19   | Esponja dupla face                                      | und     | 300  | 0,98       | 294,00      |
| 20   | Filtro de papel p/café nº 103                           | und     | 800  | 3,22       | 2.576,00    |
| 21   | Flanela 24 x 48                                         | und     | 80   | 2,42       | 193,60      |
| 22   | Garrafa p/café 5 litros                                 | und     | 10   | 27,74      | 277,40      |
| 23   | Guardanapos 23 cm x 20 cm                               | pct     | 190  | 4,12       | 782,80      |
| 24   | Jarras de vidro 1,5 litros                              | und     | 10   | 12,62      | 126,20      |
| 25   | Leiteira nº 14                                          | und     | 8    | 22,13      | 177,04      |



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Câmara Municipal de Arame**

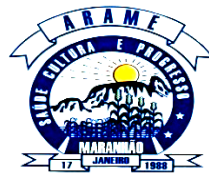
**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**

**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

|    |                                                 |     |       |        |           |
|----|-------------------------------------------------|-----|-------|--------|-----------|
| 26 | Limpa alumínio 500 ml cx c/24 unidades          | cx  | 60    | 29,09  | 1.745,40  |
| 27 | Limpa vidro 500 ml cx c/12 unidades             | cx  | 30    | 83,23  | 2.496,90  |
| 28 | Lustra moveis 100 ml cx c/24 unidades           | cx  | 60    | 72,08  | 4.324,80  |
| 29 | Pá p/lixo c/cabo                                | und | 30    | 5,80   | 174,00    |
| 30 | Palha de aço 60 g pct c/14 unidades             | pct | 120   | 9,63   | 1.155,60  |
| 31 | Palito para dentes cx c/24 x 100                | cx  | 50    | 5,35   | 267,50    |
| 32 | Pano de chão 76 cm x 58 cm                      | und | 200   | 4,89   | 978,00    |
| 33 | Papeiro grande nº 18                            | und | 10    | 20,61  | 206,10    |
| 34 | Papel higiênicpct c/1x8 rolos                   | pct | 500   | 3,76   | 1.880,00  |
| 35 | Papel toalhapct c/1x2 rolos                     | pct | 500   | 12,88  | 6.440,00  |
| 36 | Pedra sanitária c/refil                         | und | 500   | 1,71   | 855,00    |
| 37 | Pratos de vidro para refeição                   | und | 100   | 3,84   | 384,00    |
| 38 | Rodo de borracha 40 cm c/cabo em madeira        | und | 100   | 9,91   | 991,00    |
| 39 | Sabão em barra 1.000 g cx c/10 unidades         | cx  | 50    | 44,97  | 2.248,50  |
| 40 | Sabão em pó 500 g cx c/24 unidades              | cx  | 50    | 79,04  | 3.952,00  |
| 41 | Sabonete em pedra                               | und | 200   | 1,66   | 332,00    |
| 42 | Sabonete liquido 250 ml                         | und | 100   | 5,76   | 576,00    |
| 43 | Saco plástico p/ lixo 15 litros cx c/25 pacotes | cx  | 50    | 54,84  | 2.742,00  |
| 44 | Saco plástico p/ lixo 30 litros cx c/25 pacotes | cx  | 50    | 54,84  | 2.742,00  |
| 45 | Saco plástico p/ lixo 50 litros cx c/25 pacotes | cx  | 50    | 55,51  | 2.775,50  |
| 46 | Soda caustica 1.000 g cx c/12 unidades          | cx  | 40    | 126,77 | 5.070,80  |
| 47 | Taças de cristal 210 ml                         | und | 100   | 5,11   | 511,00    |
| 48 | Talheres inox 12 peças                          | und | 100   | 21,27  | 2.127,00  |
| 49 | Vassoura de palha                               | und | 100   | 1,62   | 162,00    |
| 50 | Vassoura de pelo                                | und | 100   | 8,36   | 836,00    |
| 51 | Vassoura p/vaso sanitário                       | und | 50    | 5,55   | 277,50    |
| 52 | Xícaras c/pires                                 | und | 50    | 7,31   | 365,50    |
| 53 | Açúcar cristalizado 2.000 g fd c/15 unidades    | fd  | 50    | 66,51  | 3.325,50  |
| 54 | Agua mineral c/gás cx c/12 unidades             | fd  | 1.000 | 11,84  | 11.840,00 |
| 55 | Agua mineral s/gás cx c/12 unidades             | fd  | 2.000 | 9,81   | 19.620,00 |
| 56 | Café 250 g cx c/12 unidades                     | cx  | 100   | 59,27  | 5.927,00  |
| 57 | Gengibre                                        | kg  | 100   | 13,87  | 1.387,00  |
| 58 | Erva doce                                       | kg  | 100   | 24,14  | 2.414,00  |
| 59 | Leite em pó integral pct c/400 g                | pct | 2.000 | 6,66   | 13.320,00 |

**### VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 158.462,84 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

#### **04 - DAS OBRIGAÇÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Câmara Municipal de Arame**

**CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**

**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

#### **4.1 - DA CONTRATANTE**

4.1.1 - Exercer a fiscalização da entrega do material, por servidor, especialmente designado pela Câmara Municipal de Arame;

4.1.2 - Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;

4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

4.1.4 - Rejeitar o material que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

4.1.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

#### **4.2 - DA CONTRATADA**

4.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do Termo de Referência e da sua proposta comercial;

4.2.2 - Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

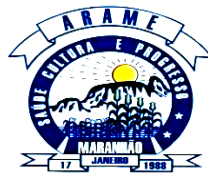
4.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

4.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

4.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

4.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

4.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

4.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

## **05 – DA ENTREGA:**

5.1 - Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcione integridade do produto até o seu uso, as embalagens que estiverem violadas serão rejeitadas;

5.2 - A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

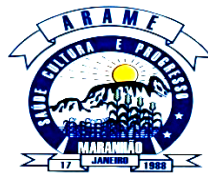
5.3 - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

5.4 - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.5 - Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

## **06 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 – A entrega se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de ordem de fornecimento emitido pela mesma, durante o período de vigência do contrato que será até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

6.2 - O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue na Câmara Municipal de Arame, aos cuidados do Supervisor do setor competente.

## **07 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

7.1 - A empresa vencedora ficará ciente que seu produto somente será recebido integralmente e definitivamente, se atender as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer defeito a mesma se obrigará quanto a sua correção;

7.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo delimitado pela CONTRATANTE, observadas as exigências estabelecidas para a prestação;

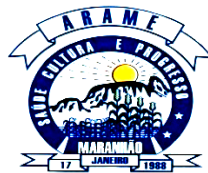
7.3 - Na hipótese de glosas e/ ou incorreções de valores, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a correspondente retificação, inclusive, para a emissão de nota fiscal / fatura.

## **08 - DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Arame, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

8.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

8.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

8.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

8.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Arame, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

9.1 - O cronograma de desembolso será realizado em única parcela no valor de R\$ \_\_, a partir do recebimento definitivo do objeto solicitado na etapa, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 – DA GARANTIA:**

10.1- A licitante vencedora garantirá plenamente a qualidade do objeto desta licitação, bem como a reposição dos itens que estiverem em desacordo com o Termo de Referência.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA**

11.1 - Será lavrado instrumento contratual que terá vigência até 31 de dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

#### **ANEXO II**

#### **“MODELO DA CARTA CREDENCIAL”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Câmara Municipal de Arame  
Arame -MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

Prezado senhor,

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

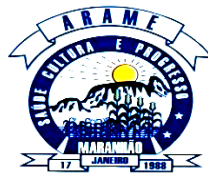
Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Câmara Municipal de Arame  
Arame -MA



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Arame  
CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prezado Senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ....., portador (a) da CI nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

2) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

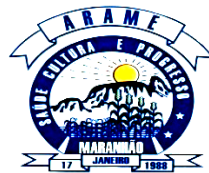
b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

3) **Quanto à elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Câmara Municipal de Arame**

**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**

**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

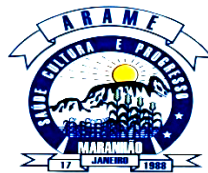
*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO IV**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

Câmara Municipal de Arame  
Arame -MA

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezado senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador da CI n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

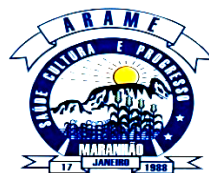
*[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**ANEXO VI**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO”**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Arame  
CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

Câmara Municipal de Arame  
Arame -MA

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezado senhor,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

*[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]*

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

#### ANEXO VII

#### “MODELO DE CARTA PROPOSTA”

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
Câmara Municipal de Arame  
CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000  
Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

Câmara Municipal de Arame  
Arame -MA

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|-------|------|---------|----------|
| 1    |           |       |      |         |          |
| 2    |           |       |      |         |          |
| ...  |           |       |      |         |          |

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa.

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

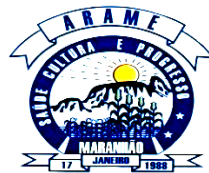
**3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)**

Arame - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

---

Nome e assinatura do representante legal

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Arame

CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000

Rua 13 de Maio, 06 – Centro.

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

PROC. ADM. Nº \_\_\_\_/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME**, CNPJ sob o nº 12.083.291/0001-08, com sede na Rua 13 de Maio, nº 06, Centro, em Arame/MA, neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no DOU de .... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31 de dezembro de 2020** contados da assinatura do contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Câmara Municipal de Arame**

**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**

**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

01 – CÂMARA, 10 - CÂMARA MUNICIPAL, 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.2. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Arame/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES 6.1.**

O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na \_\_\_\_\_.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

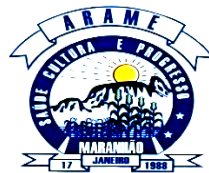
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Câmara Municipal de Arame**

**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**

**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Arame/MA com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Câmara Municipal de Arame/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

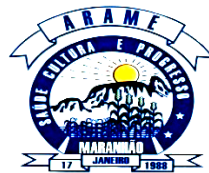
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Câmara Municipal de Arame**  
**CNPJ Nº 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**  
**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratar.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arame- MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arame - MA, ..... de..... de 20.....



**ESTADO DO MARANHÃO**

**Câmara Municipal de Arame**

**CNPJ N° 12.083.291/0001-08 Tele fax (99) 3532-4651 CEP 65945-000**

**Rua 13 de Maio, 06 – Centro.**

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: